

## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI NO 845, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Munici - pal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 02 de setem bro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - 0 artigo 19 da Lei Municipal no 720, de 19 de setembro de 1.980 e Lei Municipal no - 590 de 03 de novembro de 1.977, passa a vigorar com a segtin te redação:

"Artigo 19 - O Perímetro Urbano do Mu nicípio fica delimitado de acordo com a seguinte descrição perimétrica, cuja planta em anexo fica fazendo parte integran te desta Lei: Inicia-se no marco IGG-SP (Instituto de Geogra fia e Geodésia - São Paulo ), situado junto à Avenida D.Pe dro I, na divisa com o Município de Várzea Paulista; daí, se que por esta divisa até o Rio Jundiai; daí, sobe pelo Rio -Jundiaí, até encontrar a barra do Rio Jundiaí com o Córrego' Marajoara; daí, segue pelo Corrego Marajoara, até a sua nascente seguindo em rumo reto, sentido norte até a Rua das --Uvas e divide com o Município de Jundiaí; daí, deflete à direita e segue pela divisa com o Município de Jundiai, até en contrar a divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista, Jun diaf e Jarinu; daf, segue pela divisa do Município de Jarinu, até encontrar a Estrada do Campo Verde; daí, segue pela refe rida estrada no rumo sul, até encontfar a Estrada de acesso' à Fazenda Santa Rita; daí, deflete à esquerda e segue com ru mo verdadeiro 909 SW-SE, até encontrar o Ribeirão do Perdão' e segue de divisa com o Município de Jarinú, sobe pelo Ribei rão, que divide o Município de Jarinú, até encontrar a Aveni da Integração (ESTRADA EDGARD MÁXIMO ZAMBOTO); daí, segue pe la divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jarinú, até encontrar a Estrada dos Pinhos; daí, segue pela divisa

Q. PMC 101/83



## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jarinú, até encontrar o marco IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo) situado na margem da Estrada de Rodagem Campo Limpo - Atibaia! (extinta estrada de Ferro Bragantina), na divisa comum entre os Municípios de Campo Limpo Paulista, Atibaia e Jarinú; daí , segue pela Estrada da Bragantina no rumo para Campo Limpo Paulista, até encontrar a Rua Mestre Gebin; daí, segue pela Rua -Mestre Gebin, até a Estrada do Barrocão, seguindo por esta Estrada, até encontrar a Estrada de acesso do Sítio Santa Clara, até o final da mesma; daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a Rua 24, do Loteamento Vila Constança, daí deflete à esquerda e segue pela divisa do loteamento Loja da -China, até encontrar a linha divisória do Município de Francis co Morato; daí, deflete à direita e segue pela divisa dos Muni cípios de Campo Limpo Paulista e Francisco Morato até cruzar a Rodovia SP 354 e segue pela Estrada SP 354, até encontrar a Es trada de acesso para o Sitio Jandai, segue pela SP 354, até encontrar a Estrada de acesso à Capela; daí, deflete à esquerda em rumo reto, até encontrar o Corrego do Moinho e segue no' sentido da jusante, até encontrar a Rodovia SP 354 e a ponte sobre o corrego do Moinho; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 909 SE- SWZ, até encontrar a divisa do Município de -Várzea Paulista; dal, deflete à direita e segue confrontando com o Município de Várzea Paulista, até encontrar o marco divi sório do IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo) onde teve início o presente perímetro urbano".

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor'
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis - tração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do Mês de - setembro do ano de mil novecentos e citenta e três.

Piretor